

MANUAL DO(A) GANDIDATO(A)



CONCURSO DE ADMISSÃO 2021/2022

6º Ano do Ensino Fundamental e 1º Ano do Ensino Médio





SUMÁRIO

| I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS | 2 |
|--|-------------|
| II – DA APLICAÇÃO | |
| III – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA) | 3 |
| IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO | 6 |
| V – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO | |
| VI – DO EXAME INTELECTUAL | 7 |
| VII – DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | 9 |
| VIII – DO MATERIAL PERMITIDO NOS LOCAIS DE PROVA E DAS RESTRIÇÕES DE | |
| COMUNICAÇÃO | 11 |
| IX – DA APLICAÇÃO DA PROVA | 11 |
| X – DA REPROVAÇÃO NO EXAME INTELECTUAL E ELIMINAÇÃO DO CONCURSO | 12 |
| XI – DOS GABARITOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO/RECURSO | 13 |
| XII – DA CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO) | 14 |
| XIII – DA VISTA E DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO) | 19 |
| XIV – DA CORREÇÃO E DO RESULTADO FINAL | 20 |
| XV – DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA | 21 |
| XVI – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA | 23 |
| XVII – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE | 25 |
| XVIII – DAS COMISSÕES DO EXAME INTELECTUAL (CEI) | 26 |
| XIX – PROTOCOLO SANITÁRIO – RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO | |
| XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 26 |
| XXI – SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS | 28 |
| XXII – ANEXOS | 29 |
| ANEXO "A" – RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL | 29 |
| ANEXO "B" – CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMSM 2021/202 | 2 35 |
| ANEXO "C" – MODELO DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA | 38 |
| ANEXO "D" – MODELO DO PEDIDO DE VISTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO) | 42 |
| ANEXO "E" - CROQUI DE ACESSO AO LOCAL DO EXAME INTELECTUAL (EI) | 43 |
| ANEXO "F" – MODELO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO | 44 |





CONCURSO DE ADMISSÃO 2021/2022 AO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

O COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA, estabelecimento de ensino que integra o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), um dos subsistemas do Sistema de Ensino do Exército, cuja missão é ministrar a educação básica, nos níveis fundamental, do 6° ao 9° ano, e médio, do 1° ao 3° ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional, obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor, segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, tudo com o objetivo de assegurar a formação do cidadão e de despertar vocações para a carreira militar, faz saber que estarão abertas, no período de 18 de agosto a 24 de setembro de 2021, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) ao Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), observadas as seguintes instruções:

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Concurso será regido pela Portaria nº 325 – DECEx/CEx, de 14 de julho de 2021 que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001 - 10ª Edição, 2021) e pela Portaria nº 326 – DECEx/CEx, de 14 de julho de 2021, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Colégio Militar de Santa Maria em 2022.

Art. 2° - O presente Processo Seletivo destina-se a preencher 25 vagas para o 6° ano do Ensino Fundamental e 10 vagas para o 1° ano do Ensino Médio no Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), definidas pela Portaria n° 326 – DECEx/CEx, de 14 de julho de 2021.

Parágrafo único – O CA abrange o Exame Intelectual (EI), a Revisão Médica e Odontológica (RMO) e a Comprovação dos Requisitos Biográficos (CRB) dos candidatos, sendo todas as etapas eliminatórias.

- Art. 3° O local das vagas ofertadas é no Colégio Militar de Santa Maria, situado na rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Santa Maria RS CEP 97035-000.
- Art. 4º O processo de seleção obedecerá ao calendário anual constante no Anexo "B" do presente manual.
- Art. 5° No âmbito deste manual, o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

II – DA APLICAÇÃO

Art. 6° – Os procedimentos do CA, regulados neste manual, aplicam-se:

I – aos candidatos inscritos, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares (R-69); e

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela Revisão Médica e Odontológica e às Comissões de Exame Intelectual (elaboração e aplicação de prova).





III – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

Art. 7º - O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Colégio Militar de Santa Maria satisfará às seguintes condições, a serem comprovadas até a data da matrícula:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído ou estar cursando:

- a) o 5° ano do Ensino Fundamental (5° ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6° ano do Ensino Fundamental (6° ano/EF); ou
- b) o 9° ano do Ensino Fundamental (9° ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 1° ano do Ensino Médio (1° ano/EM).
- III estar enquadrado nos seguintes limites de idade:
- a) para 6° ano/EF:
- ter menos de 13 (treze) anos em 1° de janeiro do ano da matrícula e completar 10 (dez) anos até o 31 de dezembro do ano da matrícula.
- b) para o 1º ano/EM:
- ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula.
- IV não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;
- V ser portador de documento oficial de identificação com foto recente, com o máximo de 3 (três) anos de expedição; e
- VI ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Parágrafo único: os documentos constantes dos itens V e VI serão requisitos comprobatórios para efetivação do processo de inscrição no concurso de admissão.
- Art. 8° O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula.
- Art. 9° O requerimento de inscrição será preenchido e assinado pelo responsável legal pelo candidato e dirigido ao Comandante do Colégio Militar de Santa Maria, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso de Admissão.

Parágrafo Único. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste manual, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 - ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br





- Art. 10 A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no Colégio Militar para o qual o candidato for prestar o concurso. A inscrição será realizada:
- I pela *Internet* (www.cmsm.eb.mil.br);
- II de forma presencial, junto à Comissão de Inscrição do Concurso de Admissão (Ajudância do Corpo de Alunos) do Colégio Militar de Santa Maria, **SOMENTE** e **OBRIGATORIAMENTE**, para os candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias.
- § 1º As formas de inscrições apresentadas estarão reguladas por este manual.
- § 2º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição do Concurso de Admissão (Ajudância do Corpo de Alunos), para fins de homologação e deferimento, deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no Art. 15 deste Manual do Candidato.
- § 3º No dia 24 de setembro de 2021 as inscrições, realizadas pela internet, serão encerradas impreterivelmente às 23:59 h, (fuso horário de Brasília-DF). Após este horário, as inscrições não mais serão aceitas.
- § 4º No dia 24 de detembro de 2021 as inscrições presenciais realizadas pelos candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias, serão encerradas, impreterivelmente, às 12:00 h.
- § 5º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá providenciar a publicação na página eletrônica do CMSM dos requerimentos deferidos pelo Comandante.
- § 6º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página eletrônica do CMSM, no sexto dia útil após a data limite para inscrições.
- § 7º As inscrições que não constarem na publicação do que consta no § 6º do presente artigo serão consideradas automaticamente indeferidas.
- § 8º Os candidatos deverão imprimir o "Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)", disponibilizado na página eletrônica do Colégio Militar de Santa Maria até cinco dias úteis antes da realização do EI.
- § 9º O CMSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- § 10° Os candidatos deverão verificar na página eletrônica do Colégio Militar de Santa Maria a partir do 5° dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.
- § 11º Os candidatos considerados aprovados e classificados no número de vagas previstas serão devidamente notificados por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ao presente concurso de admissão.
- Art. 11 Em conformidade com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.507, de 15 DEZ 14, que trata da implantação do Projeto Educação Inclusiva no SCMB, a cada ano de realização do CA, serão





reservadas vagas destinadas a candidatos com deficiências, levando-se em consideração o quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos Colégios Militares discriminados na Portaria que aprova o Calendário Anual do CA.

Do total de vagas para o Concurso de Admissão ao 6º ano e ao 1º ano do Ensino Médio, no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), no Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA), no Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH), no Colégio Militar de Curitiba (CMC), no Colégio Militar de Brasília (CMB), no Colégio Militar de Recife (CMR), no Colégio Militar de Fortaleza (CMF), no Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), no Colégio Militar de Campo Grande (CMCG), no Colégio Militar de Salvador (CMS) e no Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) serão reservadas 5%, aproximadas para o inteiro superior, no caso de fração, para candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, sensorial, intelectual e transtornos globais de desenvolvimento, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e com a Lei nº 12.764/12. Serão reservadas 02 (duas) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental e 01 (uma) vaga para o 1º ano do Ensino Médio.

- § 1º O candidato que desejar concorrer a essas vagas deverá expressar-se em seu requerimento no momento da inscrição (presencial), sendo necessária a apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo candidato. Os atestados e/ou laudos devem ter sido expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição.
- § 2º Caso o candidato necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável, no momento da inscrição, deverá apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao candidato. A não solicitação das condições específicas, com os devidos documentos comprobatórios, implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- § 3º O candidato com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na Portaria Nº 948/2007, de 7 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação Política Nacional de Inclusão, e que necessitem de condição específica para realização da prova, deverão apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato e constante dos requisitos para adaptabilidade da prova e/ou do local da prova.
- § 4º A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Manual, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Manual quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.
- Art. 12 Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, apresentando-o quando lhe for solicitado.
- Art. 13 A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o Concurso de Admissão de 2021. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte, isto é, em 2022.
- Art. 14 Compete ao Comandante e Diretor de Ensino do CMSM o deferimento ou o indeferimento das inscrições requeridas.
- Art. 15 Constituem causas de indeferimento da inscrição:







- I contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Art. 7º, deste Manual do Candidato;
- II deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou
- III não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do Candidato.
- Art. 16 Não caberá recurso sobre o indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no Art. 15.

IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Art. 17 A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo.
- §1º A taxa de inscrição é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
- §2º A taxa de Inscrição deverá ser paga por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato da inscrição, com o CPF do responsável.
- § 3º Para os casos em que a inscrição for feita no último dia de inscrição (24 de setembro de 2021, até às 23h 59min), o pagamento do boleto bancário, Guia de Recolhimento Único (GRU), deverá ser realizado até o fim do expediente bancário do 1º dia útil após o término das inscrições (27 de setembro de 2020).
- Art. 18 Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.
- Art. 19 Estará dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste a sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo Comandante do CMSM.
- § 1º Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo "B") e consoante com as instruções também contidas no presente manual.
- § 2º O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado de forma presencial junto à Secretaria do Corpo de Alunos do CMSM, apresentando neste ato a comprovação prevista no caput.
- § 3º Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, junto ao CMSM, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, onde será procedida a revisão.
- § 4º O candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.
- § 5º Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas neste manual e até a data constante no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo "B").







§ 6º A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

V – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

- Art. 20 O concurso de admissão para a matrícula no 6º ano/EF e 1º ano/EM do CMSM visa a avaliação e a classificação dos candidatos. Todo o concurso de admissão será realizado no âmbito do CMSM, selecionando os candidatos que demonstrarem condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.
- Art. 21 O concurso de admissão é composto das seguintes etapas:
- I Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;
- II Revisão Médica e Odontológica, de caráter eliminatório; e
- III Comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.
- Art. 22 Caberá ao CMSM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais Colégios Militares, a revisão médica e odontológica, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do concurso.
- Art. 23 A ambientação dos candidatos ocorrerá no dia 16 de outubro de 2021 tanto para o 6º ano/EF como para o 1º ano/EM. Os horários serão distintos e estão disponíveis no Calendário Anual do Concurso de Admissão ao CMSM 2021/2022 (Anexo "B"), sendo a ambientação de caráter voluntário para os candidatos.
- Art. 24 A classificação geral do Exame Intelectual, para o CMSM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A chamada dos candidatos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no EI, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do concurso.
- Art. 25 Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do Concurso de Admissão para matrícula no CMSM.

VI - DO EXAME INTELECTUAL

- Art. 26 O Exame Intelectual (EI) constará de prova escrita, a ser realizada em data única, previsto no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo "B"), nos locais e horários previstos neste "Manual do Candidato", e aplicado a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Anexo "A" deste Manual.
- § 1º As provas componentes do EI serão as seguintes:
- I Matemática composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha):





- II Língua Portuguesa composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha); e
- III Produção Textual (Redação).
- § 2º A prova terá duração máxima de 210 minutos, ou seja, 3 (três) horas e meia.
- § 3º A Produção Textual (Redação) representará o mesmo grau da prova de Matemática e Língua Portuguesa, ou seja, grau máximo 10,0 (dez) com aproximação até centésimos.
- § 4º O Exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas: Matemática composta de 12 questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez); Língua Portuguesa composta de 12 questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez); e Produção Textual (Redação) realização de um texto com mínimo de 15 (quinze) e/ou máximo de 30 (trinta) linhas com pontuação máxima de 10,0 (dez).
- § 5º Serão considerados aptos a prosseguirem no Concurso de Admissão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa.
- § 6º Ao candidato que não atender ao tema proposto da Produção Textual (Redação) será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.
- § 7º Só serão corrigidas as redações dos candidatos aptos nas provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa, ou seja, que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas, e que estejam classificados na faixa de pontuação até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas no Colégio Militar de Santa Maria. Em caso de empate, todos os candidatos compreendidos na faixa de pontuação de corte serão habilitados para a correção da redação.
- § 8º Será divulgado um resultado parcial do EI, contendo a nota parcial do EI (NP/EI) a ser composta pela média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP) dos candidatos, após a realização das provas objetivas de Matemática e de Língua Portuguesa.
- § 9º O resultado parcial indicará a classificação dos candidatos com os seguintes pareceres:
- I HABILITADO PARA A CORREÇÃO DA REDAÇÃO;
- II NÃO HABILITADO PARA A CORREÇÃO DA REDAÇÃO; ou
- III REPROVADO.
- Art. 27 O candidato deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.
- § 1º Para o preenchimento dos cartões ou folhas de respostas, o candidato somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- § 2º O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será procedido conforme as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.





- Art. 28 Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- § 1º Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, marcações incorretas, uso de lápis e corretivos.
- § 2º As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída a toda aprova ou à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.
- Art. 29 Na realização da Produção Textual (Redação) não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- Art. 30 Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.
- Art. 31 Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.
- Art. 32 Aconselha-se ao candidato comparecer ao local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, pelo menos 1h 30min (uma hora e trinta minutos) antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente, de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.
- Art. 33 É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinado neste manual. (Anexo "B").
- Art. 34 Os portões de acesso aos locais do Exame Intelectual serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, conforme previsto neste manual. A partir desse momento, não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.
- Art. 35 O horário de realização das provas é o horário oficial de Brasília.
- Art. 36 Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Visando evitar a concentração de pessoas, nenhum responsável poderá permanecer no interior e nas imediações do CMSM até que os candidatos finalizem as provas.
- Art. 37 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para a realização do EI, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato.

VII - DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO





- Art. 38 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI, seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identidade oficial com foto recente.
- § 1º Será exigida a apresentação do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e do **documento de identificação original, com nome, filiação e foto,** dentro de no máximo três anos de expedição.
- § 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos, salvo o prescrito no § 5º deste artigo e, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada, nos locais de prova, do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentar o documento em condições que não permitam sua identificação com clareza.
- § 3º Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes:
- I Carteira de identidade, expedidas por órgãos públicos civis ou militares;
- II Carteira de trabalho;
- III Carteira Profissional;
- IV Carteira expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional;
- V Passaporte;
- VI Carteira de identificação funcional, que tenha valor legal de identidade;
- VII Outros **documentos que possuam foto** que, na forma da legislação vigente, sejam considerados como documento de identificação.
- § 4º Os documentos de identificação devem possuir, obrigatoriamente, a foto do candidato, não sendo admitidos para essa finalidade aqueles que, por sua forma de confecção, não possua foto do mesmo.
- § 5º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso e, também, para o candidato que, eventualmente, estiver portando documento com prazo de validade vencido, haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no concurso.
- § 6º Não serão aceitos como documentos de identidade: documento de identificação digital em aparelho celular, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis e/ou que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.
- § 7º Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste manual, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- Art 39 O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo rejeitado quando:





- I a fotografía do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;
- Π a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo candidato em qualquer etapa do concurso; e/ou
- III os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.
- Art. 40 Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e protocolos de quaisquer outros documentos.
- Art. 41 A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

VIII – DO MATERIAL PERMITIDO NOS LOCAIS DE PROVA E DAS RESTRIÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Art. 42 - Para a realização da prova do EI, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

Parágrafo Único. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificados pelos membros da CAF, alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização da prova.

- Art. 43 Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de prova portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.
- § 1º Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis e não será permitido ao candidato utilizar brinco.
- § 2º Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádiotransmissores, *palmtops*, *pagers*, receptores de mensagens, gravadores, MP3, MP4, *tablets*, *smartphones e smartwatch*, ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste manual.
- Art. 44 A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.
- Art. 45 Todo e qualquer material do candidato, que não constar do art. 42 deste manual, será recolhido, lacrado e identificado pelo aplicador, integrante da CAF, e mantido na sala onde será aplicado o EI, ao lado do candidato, sendo de sua total responsabilidade.
- Art. 46 Não serão permitidos, durante a realização da prova:
- I o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e





II - a comunicação entre candidato.

IX - DA APLICAÇÃO DA PROVA

- Art. 47 Em cada local de exame, a aplicação da prova será conduzida por uma CAF, nomeada pelo Comandante do CMSM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEx, de 28 de maio de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEx, de 2011.
- Art. 48 A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMSM, desde que não contrariem as IRCAM, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.
- Art. 49 O candidato somente poderá sair do local de prova do Exame Intelectual (EI) após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da realização da prova.
- § 1º Ao sair, o candidato deixará todo material pertinente às provas com o aplicador e poderá apanhar o caderno de questões somente após o término do EI, em local designado pela CAF.
- § 2º O candidato que permanecer até o término do tempo total de aplicação da prova do EI poderá levar consigo os exemplares contendo as questões da prova que realizou, com exceção do cartão resposta e das folhas de respostas e de redação.

X – DA REPROVAÇÃO NO EI E ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

- Art. 50 Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso de admissão o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:
- I não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas objetivas (Matemática e Língua Portuguesa), correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos); e obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos escores na prova subjetiva de Redação/Produção Textual;
- II utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc);
- III fizer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
- IV contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas;
- V faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, por qualquer que seja o motivo;





- VI recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas, folha de redação e outros documentos determinados pela CAF);
- VII não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;
- VIII afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;
- IX preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou
- X não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da Redação definitiva.

XI – DOS GABARITOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO/RECURSO

- Art. 51 Os gabaritos oficiais serão divulgados pelo CMSM, conforme explícito na portaria que regula o calendário do CM, por intermédio:
- I da Internet (www.cmsm.eb.mil.br); e
- II de documento impresso, afixado em quadro de avisos na sede do respectivo CM.
- Art. 52 Assegura-se, individualmente, ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão / recurso:
- I das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e
- II da correção de sua prova de redação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.
- § 1º Os diversos pedidos de recursos de que trata o presente artigo serão realizados eletronicamente conforme formulário a ser disponibilizado na página do CMSM na internet.
- § 2º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data e hora do recebimento do recurso por meio eletrônico.
- § 3º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMSM, por meio eletrônico e de acordo com o modelo a ser disponibilizado, as orientações e os prazos estabelecidos e divulgados neste Manual, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMSM (Anexo "A").
- § 4º Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrem numa ou mais das seguintes situações:
- I redação sem fundamentação ou de forma genérica, tal como "solicito rever a correção da prova, questão ou item";





- II divergência do modelo previsto; e
- III envio por fax, por correio eletrônico (e-mail) e outros e por quaisquer outros meios.
- § 5º O CMSM não se responsabilizará por solicitação de revisão enviada pela Internet e não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Art. 53 As questões anuladas terão os pontos correspondentes a elas atribuídos a todos os candidatos, de forma a preservar o valor total da prova.
- Art. 54 As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva exaradas pelo CMSM serão definitivas.
- Art. 55 O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de centésimos.

XII – DA CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)

Art. 56 - A correção da Redação será realizada por uma banca de professores, selecionada e designada pelo CMSM, sem identificação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Todas as Produções Textuais (Redações) serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.

- Art. 57 Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) à Redação que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:
- I fuga total ao tema proposto;
- II modalidade textual diferente da pedida;
- III ilegível;
- IV linguagem e/ou texto incompreensível;
- V em forma de poema ou outra que não seja em prosa;
- VI que esteja identificada ou com marcas de identificação pelo candidato;
- VII com menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- VIII não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta; ou
- IX redigido fora das linhas destinadas.

Parágrafo único. A atribuição do grau zero na Competência 2 (**Tema**, por fuga ao tema) ou na Competência 3 (**Tipo de Texto**) desclassificará o candidato do concurso de admissão, tendo em vista que a Redação será considerada inviabilizada.





- Art. 58 Os critérios a serem utilizados na correção da Produção Textual (Redação) e os valores de cada item que compõem a tabela de correção obedecerão às definições constantes deste artigo.
- § 1º A Produção Textual (Redação) do Concurso de Admissão (CA) terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a fim de compor a média aritmética com as provas objetivas de Matemática e de Língua Portuguesa, igualmente com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos em cada disciplina.
- § 2º Todas as produções textuais (Redações) serão corrigidas por duplas de docentes, e a nota final será calculada, a partir da média aritmética do somatório das duas notas. Havendo discrepância igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) ponto, nas correções da dupla de docentes, a redação será corrigida por um terceiro docente (corretor) e a nova nota constará de média aritmética com a mais próxima obtida.
- § 3º A grade de penalização da Produção Textual (Redação) será detalhada em descritores pelas bancas de Língua Portuguesa do CMSM em face das propostas de Produção Textual (Redação) a serem consideradas em seus respectivos excertos.
- § 4º O candidato que obtiver nota zero ou nota abaixo de 5,0 (cinco) na Produção Textual/Redação, estará eleminado do CA.
- § 5º As bancas deverão estar em condições de apresentar a grade de correção detalhada em descritores com as respectivas penalizações da Produção Textual (Redação), quando da solicitação de vista à Redação.
- I Os critérios para a correção da Produção Textual (Redação) do candidato ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF) obedecerá ao elencado nas Tabelas a seguir:

| COMPETÊNCIA 1 | Modalidade Escrita | Total máximo de escores |
|---|--|----------------------------|
| Habilidade observada | Demonstrar domínio das normas fundamentais da língua escrita. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | pontuação; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; ortografia; legibilidade; concordância; regência; colocação pronominal; rasura; e apresentação visual do texto. | 4 |





| COMPETÊNCIA 2 | Tipo de Texto | Total máximo de escores |
|---|---|----------------------------|
| Habilidade observada | Desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do tipo de texto (narrativo, argumentativo, descritivo, injuntivo, expositivo) solicitado. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | uso adequado das diferentes sequências tipológicas; organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; paragrafação; e atendimento ao número mínimo e máximo de linhas. | 8 |

| COMPETÊNCIA 3 | Tema | Total máximo de escores |
|---|--|----------------------------|
| Habilidade observada | Compreender a proposta de Redação enfocando o tema solicitado. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; e atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). OBS: ao candidato que não atender ao tema proposto da Produção Textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação. | 8 |

| COMPETÊNCIA 4 | Coerência | Total máximo de escores |
|---|---|----------------------------|
| Habilidade observada | Redigir um texto coerente. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | - apresentação de ideia e de vocabulário (seleção lexical) coerentes ao tema abordado; e - produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades. | 5 |





| COMPETÊNCIA 5 | Coesão | Total máximo de escores |
|---|---|-------------------------|
| Habilidade observada | Redigir um texto coeso. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | - Emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação. | 5 |

II — Os critérios para a correção da Produção Textual (Redação) do candidato ao ingresso no 1° ano do Ensino Médio (1° ano /EM) obedecerá o elencado nas tabelas a seguir:

| COMPETÊNCIA 1 | Modalidade Escrita | Total máximo de escores |
|---|--|----------------------------|
| Habilidade observada | Domínio da norma-padrão da língua, sem marcas de oralidade ou de informalidade. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | pontuação; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; ortografia; legibilidade; concordância; regência; colocação pronominal; rasura; e apresentação visual do texto. | 4 |





| COMPETÊNCIA 2 | Tipo de Texto | Total máximo de escores |
|---|---|----------------------------|
| Habilidade observada | Desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do tipo de texto (narrativo, argumentativo, descritivo, injuntivo, expositivo) solicitado. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | uso adequado das diferentes sequências tipológicas; organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; se texto argumentativo, argumentatividade, parágrafopadrão, tópico frasal; paragrafação; e atendimento ao número mínimo e máximo de linhas. | 8 |

| COMPETÊNCIA 3 | Tema | Total máximo de escores |
|---|--|----------------------------|
| Habilidade observada | Compreender a proposta de Redação enfocando o tema solicitado. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | - atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; e - atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). OBS: ao candidato que não atender ao tema proposto da | 8 |
| | Produção Textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação. | |





| COMPETÊNCIA 4 | Coerência | Total máximo de escores |
|---|--|----------------------------|
| Habilidade observada | Redigir um texto coerente. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | apresentação de ideia e de vocabulário (seleção lexical) coerentes ao tema abordado; e produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades. consistência e pertinência dos argumentos, com sequenciação progressiva, articulação coerente das ideias e repertório cultural; defesa eficaz do ponto de vista; e desenvolvimento autoral. | 5 |

| COMPETÊNCIA 5 | Coesão | Total máximo de escores |
|---|---|----------------------------|
| Habilidade observada | Redigir um texto coeso. | |
| Aspectos textuais a serem detalhados em descritores | - Emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação. | 5 |

Art. 59 - Por motivo de sigilo e segurança será atribuído um número código e destacado o cabeçalho de identificação do candidato. Assim, a banca de correção não tomará conhecimento, em nenhum momento, do autor da Redação.

XIII – DA VISTA E DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)

- Art. 60 Poderão ser solicitadas pelo candidato, a vista à Redação e a recontagem de escores obtidos na Produção Textual.
- § 1º Será divulgado um resultado parcial do EI após a correção das provas objetivas, na data determinada neste Manual, na página do CMSM na Internet, por intermédio de relações dos candidatos habilitados à correção da redação.
- § 2º Para concessão de vista de Produção Textual (Redação) e da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), o responsável legal pelo candidato deverá comparecer, presencialmente, ao CMSM, nas datas e horários determinados neste Manual (Anexo "B"), mediante solicitação por meio de requerimento em formulário próprio.





- § 3º Será cobrada uma taxa de expediente de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada pedido de recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga junto ao Banco do Brasil, em espécie ou transferência bancária, conforme datas, horários e procedimentos determinados neste Manual.
- § 4° Não haverá a devolução da quantia paga pelos pedidos de recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), sob qualquer alegação.
- § 5º O cronograma de vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), bem como o local de sua realização, será determinado neste Manual.
- Art. 61 O responsável legal do candidato que requereu a vista da Produção Textual (Redação), deverá comparecer na Secretaria do Corpo de Alunos, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:
- a) documento original de identidade do responsável legal com foto; e
- b) Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato.
- § 1º O responsável legal terá acesso a uma cópia da Produção Textual (Redação), realizada pelo candidato, com respectiva pontuação recebida em cada parâmetro avaliado e sem as marcações das correções feitas pela banca, e terá até 30 (trinta) minutos para realizar a vista.
- § 2º Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida ao CMSM, para ser juntada ao requerimento inicial e/ ou ser solicitada a recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), conforme disposto no Art. 60.
- § 3º A cópia da prova do candidato não será fornecida, em nenhuma hipótese.
- § 4º Não será permitido fotografar ou filmar a cópia da prova.
- § 5º O responsável legal deverá comparecer à Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMSM para realizar à vista da Redação convenientemente trajado.
- I entende-se por convenientemente trajado quando se utiliza, no mínimo, calçado, calça comprida ou saia na altura do joelho e camiseta de manga curta.
- II \acute{e} vedada a entrada de pessoas calçando chinelos de dedo ou assemelhados, vestindo bermudas, calções, camisetas de educação física, minissaias, roupas muito decotadas ou excessivamente justas.
- Art. 62 A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído ao candidato é o grau definitivo, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.
- § 1º Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos de vista da Produção Textual (Redação) e/ou recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), ou seja, em hipótese nenhuma serão aceitos recursos de recursos.
- § 2º Quando a recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação) resultar em reprovação e/ou desclassificação de candidatos relacionados como aprovados e classificados na divulgação preliminar, os candidatos afetados terão suas Produções Textuais (Redações) revisadas nos mesmos moldes da revisão da Produção Textual causadora da alteração na classificação final, independentemente de terem recorrido.





- § 3º O responsável legal pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Qualquer recurso redigido de forma inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- § 4º Serão rejeitados, também, preliminarmente, os recursos não fundamentados, aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição, e aqueles enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Manual.

XIV - DA CORREÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- Art. 63 A correção da parte objetiva e da parte discursiva (Redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.
- Art. 64 Na correção dos cartões e/ou folha de resposta, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:
- I a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- II − o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;
- III o candidato deixar de assinalar alguma opção;
- IV houver rasuras: ou
- V a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.
- Art. 65 As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com **aproximação de até centésimos**, de acordo com o seguinte:
- I Nota de Matemática (NM): e
- II Nota de Língua Portuguesa (NLP).
- III Nota da Produção Textual / Redação (NRed).
- Art. 66 A Nota Final do EI (NF/EI), de cada candidato ao CMSM, será obtida pela média aritmética das três provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = (\underline{NM + NLP + NRed})$$

Parágrafo Único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou





- II quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.
- Art. 67 O CMSM notificará pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA.
- Art. 68 Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMSM na Internet, em seu endereço eletrônico (http://www.cmsm.eb.mil.br), por meio de relações dos candidatos aprovados, que terão como base na ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.
- Art. 69 Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:
- I maior número de pontos obtidos na REDAÇÃO;
- II maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;
- III maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA; e
- IV MAIOR IDADE, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.
- Art. 70 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

XV - DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

- Art. 71 Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas do CMSM, deverão atender ao previsto neste "Manual do Candidato" acerca dos locais, datas e horários para a revisão médica e odontológica, de acordo com o calendário anual do concurso (Anexo "B").
- Art. 72 A revisão médica e odontológica será realizada no CMSM, pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde do Exército que forem designados para a respectiva atividade.
- Art. 73 As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMSM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), em vigor.
- Art. 74 Para a revisão médica e odontológica o candidato convocado deverá se apresentar portando a <u>Caderneta de Vacinação</u> em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos <u>exames complementares</u> abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:
- I radiografia do tórax;
- II glicose;





- III hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- IV sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);
- V eletrocardiograma (ECG); e
- VI exame clínico e odontológico.

Parágrafo único: Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, ser avaliados por equipe multidisciplinar, conforme o previsto na Normas para o Ingresso de candidatos com deficiência nos CM integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015.

- Art. 75 O candidato com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá apresentar, além dos exames citados no Art. 74, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.
- Art. 76 Quando for o caso, o Médico Atendente da Organização Militar, o Médico Perito solicitado às respectivas RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao candidato outro(s) exames(s) complementar(es) que julguem necessário(s), cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.
- Art. 77 O responsável legal pelo candidato considerado "contraindicado" após realização da revisão médica e odontológica e/ou pela Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMSM. Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera administrativa.

Parágrafo Único. O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CMSM, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância, e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância superior, sempre por intermédio do CMSM. O prazo para a entrada dos recursos na primeira instância será de até 48 horas a partir da publicidade do resultado, e de até 72 horas em cada instância, para respostas.

- Art. 78 Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.
- Art. 79 O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:
- I faltar à revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, à revisão médica e odontológica em grau de recurso;
- II não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente do CMSM ou pela Equipe Multidisciplinar, e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado às respectivas RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou
- III não concluir a revisão médica e odontológica, no período para isso determinado.





XVI – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

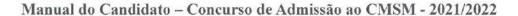
- Art. 80 Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CMSM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos dos originais e das cópias reprográficas, dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:
- I documento oficial de identidade, com foto:
- II documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;
- III histórico escolar do candidato:
- IV documento ou comprovante de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- V Certidão de Casamento dos pais ou de união estável;
- VI Certidão de Nascimento do candidato;
- VII comprovante de residência dos pais; e
- VIII Plano Educacional Individualizado (PEI) somente para candidatos com deficiência.
- § 1º Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.
- § 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.
- Art. 81 A matrícula será atribuição do Comandante do CMSM.
- Art. 82 O candidato submetido ao Concurso de Admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:
- I for aprovado e classificado no EI;
- II tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o CMSM e o ano escolar ao qual tenha concorrido;
- III apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos neste manual e no edital do processo seletivo ao concurso de admissão, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;
- IV for julgado "indicado" à matrícula na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso quando for o caso; e





- V apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMSM, assinado pelo responsável legal pelo candidato.
- Art. 83 Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMSM, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.
- Art. 84 Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do Concurso de Admissão. Neste caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da Comissão de Exame Intelectual (CEI) ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comandante do CMSM.
- Art. 85 Quando for comprovado, em qualquer etapa do Concurso de Admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas neste manual por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMSM.
- Art. 86 Nos casos dos candidatos com deficiência, estes serão considerados inabilitados à matrícula se não apresentarem atestados e/ou laudos médicos da sua deficiência no momento da matrícula, **expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição, com original ou cópia autenticada em cartório ou**, se inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente a sua condição.
- § 1° As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.
- § 2° O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste manual impedirá a efetivação da matrícula.
- Art. 87 Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CMSM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.
- Art. 88 Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:
- I tendo sido habilitado, não se apresentar no CMSM, em até 48 (quarenta e oito) horas, nas datas da matrícula, previstas no calendário específico do CA/2022, Anexo "B" deste manual;
- II declarar-se desistente, em qualquer fase do concurso, por meio de documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, cuja assinatura terá sua autenticidade atestada por meio de comparação com o documento original, com foto, do referido responsável; ou
- III não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.
- Art. 89 A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno (BI) do CMSM.







- Art. 90 Ao candidato habilitado no Concurso de Admissão poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo Comandante do CMSM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:
- I necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, revisão médica e odontológica em grau de recurso; e
- II necessidade particular do candidato, considerada procedente pelo Comandante do CMSM.
- Art. 91 O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no Exame Intelectual, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:
- I no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e
- II se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) isto é, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e **enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido**.
- Art. 92 O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMSM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Ajudância do Corpo de Alunos do CMSM até a data da matrícula, constante do PGE do CMSM e do Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo "B") deste Manual.
- Art. 93 Cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo à ordem de classificação no EI.

XVII – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 94- A Comissão de Acompanhamento e Controle, designada pela DEPA, realizará o assessoramento, a coordenação e a supervisão do Processo Seletivo do CMSM.

XVIII – DAS COMISSÕES DO EXAME INTELECTUAL (CEI)

Art. 95 - As Comissões do Exame Intelectual do Processo Seletivo para o Colégio Militar de Santa Maria serão nomeadas pelo Comandante do CMSM e terão, entre outras atribuições especificadas em Ordem de Serviço, a de planejar e executar as atividades previstas no Calendário Anual.

XIX - PROTOCOLO SANITÁRIO - RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Art. 96 – Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, de acordo com o previsto no art. 3° – A da Lei Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, o uso de máscara facial será **obrigatório** para todos os candidatos durante todo o tempo de permanência no local de prova.

§ 1º O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.





- § 2º Será facultado aos candidatos ao 6º ano e aos candidatos com deficiência o uso de protetor facial, tipo *face shield*.
- § 3º Os candidatos deverão evitar levar acompanhantes. Caso isso ocorra, os mesmos não poderão acompanhar o candidato enquanto o mesmo estiver na fila de entrada do CMSM.
- § 4º Caso o candidato não aceite a medição de sua temperatura, será aplicado imediatamente ao mesmo o previsto no inciso IV do Art 50 do presente manual, isto é, será considerado reprovado no exame intelectual e eliminado no concurso de admissão.
- § 5º Para a identificação facial do candidato, o mesmo deverá se posicionar a 1 (um) metro de distância do identificador, devendo retirar a máscara apenas para essa identificação, recolocando-a em seguida.
- § 6º Medição da temperatura. Caso algum candidato apresente temperatura acima do normal (maior que 36,5°C), deve-se fazer nova medição após alguns minutos. Permanecendo a alteração na temperatura corpórea, deve-se consultar a **Equipe Médica da CAF** e, se for o caso, o candidato deverá ser encaminhado para sala específica de realização do certame (sala privativa).
- § 7º Na sala privativa, a distância mínima entre as mesas e/ou cadeiras deverá ser de 1,5 metro. A equipe de fiscalização de provas que atenderá a este público não poderá ter contato com a equipe das salas comuns durante a aplicação do certame.
- § 8º Os candidatos que apresentarem exames positivos para COVID-19 não poderão realizar o exame intelectual, nem mesmo na sala selecionada para esse fim (sala privativa).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 97 O Concurso de Admissão ao Colégios Militar de Santa Maria e as demais etapas do processo seletivo, regulados por este manual, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição em **2021** e matrícula em **2022**, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário Anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.
- Art. 98 As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DECEx.
- Art. 99 Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CMSM, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovadas pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.
- Art. 100 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à Ajudância do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial.
- § 1º O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável.





- § 2º Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento diferenciado serão divulgados pelo endereço eletrônico do CMSM ou, pela Ajudância do Corpo de Alunos.
- § 3º Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no art. 11º do presente manual.
- Art. 101 Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMSM. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado:
- I necessidades físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário);
 gravidez de risco (mesa e cadeira separadas);
 limitações físicas (mesa e cadeira separadas);
- II casos de doenças infectocontagiosas (sala individual);
- III quando o braço e/ou mão imobilizados, com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);
- IV necessidades visuais: baixa visão limitação temporária (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou
- V outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMSM.
- Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado a realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada.
- Art. 102 Fica vedado o ingresso no interior do CMSM de veículos com adesivos, bandeiras e qualquer outra forma de divulgação de propaganda de cunho político-partidário, cursinhos e outros.
- Art. 103 As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEx.
- Art. 104 Os casos omissos no presente manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMSM, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.
- Art. 105 Os dados referentes ao processo seletivo dos Colégios Militares serão classificados como SIGILOSOS, considerando o público-alvo envolvido na atividade.

XXI – SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

BI Boletim Interno

CA Concurso de Admissão

CCOMSEx Centro de Comunicação Social do Exército

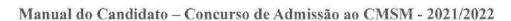
CM Colégio Militar

CMSM Colégio Militar de Santa Maria CCI Cartão de Confirmação de Inscrição

DECEX Departamento de Educação e Cultura do Exército DEPA Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.







DOU Diário Oficial da União EF Ensino Fundamental EM Ensino Médio

EM Ensino Médio Exame Intelectual

GRU Guia de Recolhimento da União





XXII - ANEXOS

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE MATEMÁTICA):

Espera-se do candidato a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situaçõesproblema envolvendo os itens elencados a seguir.

1) Números e Operações

- a) Sistema de numeração indo-arábico
- b) Classes e ordens de um número natural
- c) Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais
- d) Expressões numéricas envolvendo números naturais
- e) Múltiplos e divisores
- f) Mínimo Múltiplo Comum (MMC)
- g) Máximo Divisor Comum (MDC)
- h) Escrita, comparação e ordenação de frações e de números decimais
- i) Frações equivalentes
- j) Relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número
- k) Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de números decimais
- 1) Expressões numéricas envolvendo frações e números decimais
- m) Porcentagem
- n) Sistema de numeração romano

2) Espaço e Forma

- a) Figuras geométricas e seus elementos
- b) Classificação de polígonos
- c) Perímetro e área de figuras planas
- d) Classificação de sólidos geométricos
- e) Planificação de sólidos geométricos
- f) Vistas de um objeto tridimensional
- g) Volume de paralelepípedos

3) Grandezas e Medidas

- a) Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo
- b) Múltiplos e submúltiplos de unidades de medida
- c) Transformação de unidades de medida
- d) Sistema monetário brasileiro

4) Tratamento da Informação

- a) Interpretação de informação em tabelas e em gráficos
- b) Organização de informações em tabelas e em gráficos
- c) Média aritmética
- d) Probabilidade

b. Para Candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE LÍNGUA





PORTUGUESA)

1) Gêneros textuais e conceitos

- a) Localizar informações explícitas em um texto
- b) Inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada
- c) Inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada
- d) Inferir uma informação implícita em um texto
- e) Identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo)

2) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto

- a) Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.)
- b) Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

3) Coerência e Coesão no Processamento do Texto

- a) Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto
- b) Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto
- c) Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

4) Relação entre Textos

a) Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

5) Relação entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido

- a) Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados
- b) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula
- c) Identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia
- d) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações

6) Produção Textual (Redação)

- a) Compreender e atender à proposta dada
- b) Organizar o texto em parágrafos
- c) Redigir períodos completos
- d) Ter noções de pontuação
- e) Empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado
- f) Empregar adequadamente os principais elementos coesivos
- g) Empregar adequadamente os sinais de acentuação
- h) Empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas
- i) Dominar a ortografia da língua
- j) Produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da Produção Textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.

7) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal,





Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

c. Para Candidatos ao 1º ano do Ensino Médio (PROVA DE MATEMÁTICA)

Espera-se do candidato a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situaçõesproblema envolvendo os itens elencados a seguir.

1) Números e operações

- a) Relações de pertinência e inclusão em conjuntos
- b) União, intersecção e diferença entre conjuntos
- c) Conjunto dos números naturais e suas propriedades
- d) Conjunto dos números inteiros e suas propriedades
- e) Conjunto dos números racionais e suas propriedades
- f) Diferentes representações de números racionais
- g) Dízimas periódicas e frações geratrizes
- h) Conjunto dos números irracionais e suas propriedades
- i) Aproximação de números irracionais por números racionais
- j) Conjunto dos números reais e suas propriedades
- k) Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação de números reais
- 1) Propriedades da potenciação
- m) Notação científica
- n) Operações com radicais
- o) Racionalização de denominadores
- p) Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC)
- q) Grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais
- r) Problemas de contagem
- s) Porcentagem
- t) Juros simples e compostos

2) Cálculo Algébrico

- a) Valor numérico de expressões algébricas
- b) Operações com expressões algébricas
- c) Produtos notáveis e fatoração algébrica
- d) Equações do 1º grau
- e) Inequações do 1º grau
- f) Sistemas de equações do 1º grau
- g) Equações do 2º grau
- h) Inequações do 2º grau
- i) Sistemas de equações do 2º grau
- j) Equações fracionárias
- k) Equações literais
- 1) Equações biquadradas
- m) Equações irracionais
- n) Domínio, contradomínio e conjunto imagem de funções
- o) Gráficos de funções





- p) Função afim
- q) Função quadrática

3) Geometria

- a) Medidas de comprimento, tempo, massa, temperatura e capacidade
- b) Medidas de área e volume
- c) Conversão de unidades de medida
- d) Segmento de reta, semirreta, reta e mediatriz
- e) Posições relativas entre ponto e reta
- f) Posição relativa entre retas
- g) Ângulos
- h) Teoremas Angular e Linear de Tales
- i) Teoremas da Bissetriz Interna e Externa
- j) Semelhança de triângulos
- k) Teorema de Pitágoras
- 1) Relações métricas no triângulo retângulo
- m) Razões trigonométricas no triângulo retângulo
- n) Lei dos Senos e Lei dos Cossenos
- o) Polígonos
- p) Semelhança de polígonos
- q) Relações métricas nos polígonos regulares
- r) Circunferência
- s) Relações métricas na circunferência
- t) Perímetro e área de figuras planas

4) Estatística

- a) População e amostra
- b) Variáveis quantitativas e qualitativas
- c) Tabelas e gráficos estatísticos
- d) Medidas de tendência central

d. Para Candidatos ao 1º ano do Ensino Médio (PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA)

- 1) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais)
- a) Interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal
- b) Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros
- c) Localizar informações implícitas em um texto
- d) Reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido
- e) Identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam)
- f) Reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados
- g) Reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical
- 2) Conjunção: noções básicas / valor semântico-discursivo; frase, oração e período / perspectiva semântico-discursiva; processos de composição do período/coordenação e subordinação; orações substantivas / valor semântico-discursivo; conjunções subordinativas/valorsemântico-







discursivo; orações adverbiais / valor semântico-discursivo; pronome relativo / valor semântico-discursivo; orações adjetivas / valor semântico-discursivo; conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo; orações coordenadas

- a) Reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto
- b) Identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos
- c) Estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos
- d) Compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos
- e) Perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos
- f) Perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos

3) Regência verbal e nominal / valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal (crase):

- a) Aplicar as regras de regência nominal e verbal e o uso da crase
- b) Aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem

4) Produção Textual (Redação):

- a) Produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema)
- b) Produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero(adequação ao tipo textual)
- c) Empregar adequadamente os principais recursos coesivos (coesão)
- d) Produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência)
- e) Selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação)
- f) Redigir períodos completos
- g) Compreender o texto como um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação silábica)
- h) Empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular)
- i) Dominar a ortografia da Língua
- j) Empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da Produção Textual, será atribuído grau 0,0(zero vírgula zero) na Redação.

5) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.





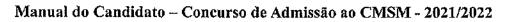
1) Bibliografia Sugerida

- a) Prova de Matemática 6º ano Ensino Fundamental:
- -BIANCHINI, Edwaldo. Matemática. 6º ano 8ª Ed. São Paulo: Editora Moderna.
- -DANTE, Luiz Roberto e VIANA, Fernando. Teláris Matemática 6º ano. São Paulo: Editora Ática, 2019.
- -GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy e CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da Matemática 6º ano. São Paulo: Editora FTD.
- -LEONARDO, Fábio Martins de. Projeto Araribá: matemática. 3. ed. 6º ano. São Paulo: Editora Moderna, 2010.
- -SILVEIRA, Ênio e MARQUES, Cláudio. Matemática: Compreensão e prática. 6º ano 6ª Ed. São Paulo: Editora Moderna, 2019
- b) Prova de Língua Portuguesa 6º Ano Ensino Fundamental:
- FERREIRA, Mauro. Aprender e Praticar Gramática. São Paulo: FTD, 2019. Vol. Único.
- PROJETO BURITI Português Edições educativas da Editora Moderna 5°ano. São Paulo: Editora Moderna, 2018.

2) Bibliografia Sugerida

- a) Prova de Matemática 1º ano Ensino Médio:
- -SILVEIRA, Ênio e MARQUES, Cláudio. Matemática: Compreensão e Prática 6ª Ed. São Paulo: Moderna, 2019. 6°, 7°, 8° e 9° anos.
- -BIANCHINI, Edwaldo. Matemática 8ª Ed. São Paulo: Editora Moderna. 6°, 7°, 8° e 9° anos.
- b) Prova de Língua Portuguesa 1º Ano Ensino Médio:
- FERREIRA, Mauro. Aprender e Praticar Gramática. São Paulo: FTD, 2019. Vol Único.
- CEREJA, Willian Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português e Linguagens. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.
- -ARARIBA PLUS Português/Obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Moderna. São Paulo: Moderna, 2014 (Obra em 04 volumes para alunos do 6° ao 9° ano)





WF

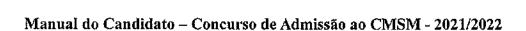
ANEXO "B" - CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMSM 2021/2022

| Nº de Ordem | Responsabilidade | Evento | Prazo |
|----------------|-------------------|---|--|
| 1 | Candidato | Inscrição dos candidatos. | De 18 Ago 21 a 24 Set 21 |
| 2 | | Pedido de isenção da taxa de inscrição. | De 18 Ago 21 a 1° Set 21 |
| 3 | Candidato | Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 06 Set 21 |
| 4 | CMSM | Entrada do pedido de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição. | Até 10 Set 21 |
| 5 | Candidato CMSM | Ambientação dos candidatos ao EI para o 6º ano/EF e para o 1º ano/EM Horários: 06:30 – Abertura dos portões 07:30 – Fechamento dos portões 08:00 – Início 09:00 – Término | 16 Out 21 |
| 6 | Candidato CMSM | Realização do EI (Prova) para o 6º ano/EF e para o 1º ano/EM Horários: 06:30 – Abertura dos portões 07:30 – Fechamento dos portões 08:00 – Início 11:30 - Término | 17 Out 21 |
| 7 | CMSM | Divulgação do gabarito da prova do EI para 6º ano/EF e para o 1º ano/EM. | 18 Out 21 (a partir das 12h no site do CMSM) |
| 8 | Candidato | Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa. | 19 e 20 Out 21 (9h às 12h e das 13h às 16h) |
| 9 | CMSM | Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa. | |
| 10 | | Divulgação dos resultados individuais das provas de Matemática e LP, na área individual do candidato. | 03 Nov 21 |

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 - ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br



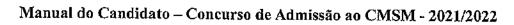


| 11 | Candidato | Pedido de interposição de recurso contra a correção das provas de Matemática e LP. | 04 e 05 Nov 21 (9h às 12h e das 13h às 16h – horário de Brasília) |
|----|-------------------------|--|--|
| 12 | CMSM | Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção das provas de Matemática e LP. | 12 Nov 21 |
| 13 | CMSM | Divulgação do resultado da Correção da Produção Textual (Redação) | 23 Nov 21 |
| 14 | Candidato | Pedidos de vistas e pedidos de revisão da Produção Textual (Redação). | 24 a 26 Nov 21 (9h às 12h e das 13h às 16h – horário de Brasília) |
| 15 | Candidato | - Vistas às Produções Textuais (redações) por parte dos responsáveis que solicitaram tal recurso | 29 Nov às 15h 30 Nov às 12h (horário de Brasília) |
| 16 | CMSM | Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra a Produção Textual (Redação). | 03 Dez 21 |
| 17 | CMSM | Divulgação das notas finais do EI e convocação para a revisão médica e odontológica. | 08 Dez 21 |
| 18 | Candidato habilitado | Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI. | De 05 a 14 Jan 22 |
| 19 | Candidato habilitado | Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente. | |
| 20 | Candidato habilitado | Matrícula dos candidatos habilitados no CMSM. (O CMSM disponibilizará data e hora para a matrícula) | De 17 Jan 22 a 12 Fev 22 |

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 - ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br







| 21 | | Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA e matriculados no CM | |
|----|--|--|--|
|----|--|--|--|

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 - ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br





ANEXO "C" – MODELO DO PEDIDO DE RECURSO DE REVISÃO DE GABARITO/CORREÇÃO DA REDAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DECEX - DEPA COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

PEDIDO DE RECURSO CONTRA GABARITO/ NOTAS INDIVIDUAIS/ NOTA DE MATEMÁTICA E LP E RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DE REDAÇÃO / CORREÇÃO DA REDAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMSM 2020/2021

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|-----------------|------------------|----------------------------|---|
| N° DE INSCRIÇAC |): | | |
| NOME DO CANDI | DATO: | | 9 |
| PROVA: | | | |
| | O DO RESPONSÁVEL | | |
| QUESTÃO | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO | |
| | | | |
| | | | |
| | Assin | atura do Responsável legal | |





| FUNDAMENTOS D | DA REVISÃO SOLICITADA (verso folha 1): | | |
|---------------|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Local e data | , de de | | |
| | Assinatura do responsável legal pelo candidato | | |





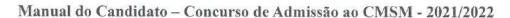
| Parecer da Comissão de Elaboração de Provas e Revisão | |
|---|-------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Presidente da Comissão de Elaboração e Revisão | |
| ENCAMINHAMENTO: | |
| | Em/ |
| Da Comissão de Elaboração e Revisão da Prova de | Ao Sr Coordenador Geral |
| | |
| | |
| Presidente da Comissão | |
| | |
| Parecer do Diretor de Ensino: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Diretor de Ensino | |





| Retorno ao Candidato: | | Em | |
|-----------------------|--|-------------|---------------------|
| | ecisão de meu pedido de revisão relativo a prova de _Ano de 2021 do CMSM, solicitado em/nha solicitação. | 17/05-720-1 | do , não cabendo |
| | Assinatura do responsável legal do Candidato | | |
| Arquive-se em:/ | | | |
| | Diretor de Ensino | | |







ANEXO "D" – MODELO DO PEDIDO DE VISTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DE CEX - DE PA COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

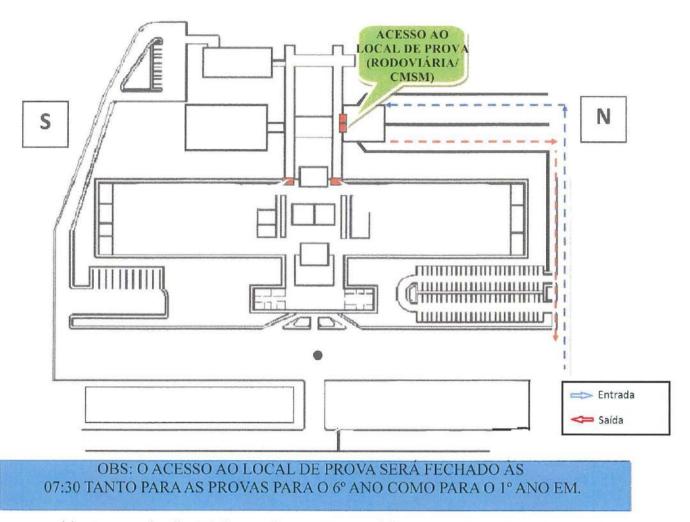
PEDIDO DE VISTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |
|---|
| N° DE INSCRIÇÃO: |
| NOME DO CANDIDATO: |
| PROVA: PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)_ |
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL: |
| Solicito fazer vistas da Produção Textual (Redação) do candidato acima nominado. Declaro estar ciente do que consta nos Artigos 64, 65 e 66 deste Manual do Candidato. |
| Assinatura do Responsável legal |





ANEXO "E" - CROQUI DE ACESSO AO LOCAL DO EXAME INTELECTUAL (EI)



Para as ambientações do dia 16 de outubro serão seguidos outros horários, de acordo com o que está previsto no Anexo "B" do presente manual.







ANEXO "F" - MODELO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DECEX - DEPA COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA (CMSM)

| Nome completo do candidato: | | | |
|--|---|---------------------|--|
| Número de Inscrição: | | | |
| Nome completo do responsável: | | | |
| CPF: | | Data de nascimento: | |
| N. identidade (RG): Órgão Expedidor: | | Data de emissão: | |
| Nome da Mãe: | | | |
| Declaro possuir as condições estabelecidas no Art. 21 do Manual do Candidato e declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. Declaro concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do Processo Seletivo do CMSM. No caso de declaração falsa: - Declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979. | | | |
| Santa Maria, RS, de | c | e 20 | |
| Assinatura do responsável legal pelo candidato | | | |